



## LEI N° 1.880/2015

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a transferir os veículos Kombi, placa NEC 4264 e Micro-Ônibus, placa NCL 8750, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – As despesas com manutenção e funcionamento dos veículos passarão a ser da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Fica o Setor de Material e Patrimônio autorizado a providenciar o Termo de Transferência dos referidos bens patrimonial para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3° - Ocorrendo alienação dos veículos o valor obtido será revertido para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2015.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Helena Donini da Costa**  
*Sec.Munic.de Educação*

**Eliseu Von Rondon Gonçalves**  
*Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos*